



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
FUNDAÇÃO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE

Unidade Regional de Regularização Ambiental Triângulo Mineiro-Coordenação de Análise Técnica

Processo nº 2090.01.0021655/2024-96

Uberlândia, 18 de julho de 2024.

Procedência: Despacho nº 38/2024/FEAM/URA TM - CAT

Prezado Chefe Regional da URA-TM,

O processo de licenciamento ambiental do empreendimento ZINCOMIN MINERACAO LTDALTDA, inscrito no CNPJ: 47.176.151/0001-69, localizado no município de Guarda-Mor-MG, foi formalizado em 06/06/2024, processo SLA Nº 1034/2024 na modalidade de Licença Ambiental Simplificada, para a atividade de “Lavra em aluvião, exceto areia e cascalho”, sendo classificado como classe 03, conforme a Deliberação Normativa COPAM nº 217/2017.

O requerente pretende desenvolver a extração de argila no imóvel rural denominado Fazenda Santa Mônica, matrícula 7378 (CRI de Vazante-MG).

Por meio de imagem de satélite é possível verificar que a área requerida para lavra possui solo hidromórfico, tratando-se de área úmida, que conforme Instrução de Serviço Sisema nº 05/2021 deve ser tratada como área de preservação permanente, sendo necessária e emissão de Documento Autorizativo para Intervenção ambiental (DAIA) para intervenção.

Conforme Art 15, da Deliberação Normativa 217/2017, a apresentação do DAIA é pré-requisito para formalização do processo de LAS:

Art. 15 – Para a formalização de processo de regularização ambiental deverão ser apresentados todos os documentos, projetos e estudos exigidos pelo órgão ambiental estadual.

Parágrafo único – O processo de LAS somente poderá ser formalizado após obtenção pelo empreendedor das autorizações para intervenções ambientais ou em recursos hídricos, quando cabíveis, que só produzirão efeitos de posse do LAS.

Além disso, conforme visualizado no Cadastro Ambiental Rural (CAR) do imóvel rural, parte da área requerida para lavra encontra-se inserida na área delimitada para Reserva legal do imóvel, que não poderá ser autorizada.

Portanto, considerando a impossibilidade de seguir com o Licenciamento Ambiental Simplificado, solicita-se o arquivamento do presente processo, devendo ser formalizado novo processo de licenciamento acompanhado do Documento Autorizativo de Intervenção Ambiental (DAIA) e com área de lavra fora de área de Reserva Legal.

À consideração superior.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Juliana Goncalves Santos, Servidor(a) PÚBLICO(a)**, em 18/07/2024, às 15:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Angelis Alvarez, Diretor (a)**, em 22/07/2024, às 08:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **92854907** e o código CRC **6B713400**.

Referência: Processo nº 2090.01.0021655/2024-96

SEI nº 92854907